

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Ementa: “Concede título de Cidadania Honorária ao Sr. Rafael Martins de Souza e dá outras providências

Autoria: Rafael Vieira faria

Relatório:

No dia vinte nove de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Especial, constituída pelos Vereadores Matheus Utsch de Oliveira – Presidente, Frederico Henrique Cota Alves – Membro e Guilherme de Lima Braga - Relator para exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 17/2022** que “Concede. Título de Cidadania Honorária ao Sr. Rafael Martins de Souza e dá outras providências”, de autoria do Vereador Rafael Vieira Faria

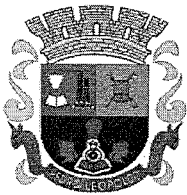
Fundamentação:

Após análise preliminar da Comissão de Justiça e Redação que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, a mesma foi encaminhada a esta Comissão.

Agora, cabe à Comissão Especial analisar o mérito da proposição, verificando a sua adequação ao que determina a Resolução. O título de Cidadania Honorária tem sido um instrumento de reconhecimento público do trabalho de relevância social e político, desenvolvido por determinadas pessoas no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, conferindo-lhes por este intermédio as homenagens e o reconhecimento da classe política local, que o faz em nome da comunidade a qual representa.

A Resolução n.º 305/95, de 1º de junho de 1.995, autoriza que seja atribuído o título de cidadania benemérita a quem efetiva e comprovadamente houver prestado relevantes serviços à comunidade. Por sua vez, a Resolução 641/08 prescreve no parágrafo único do art. 1.º que “O homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar, ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”.

Compulsando os autos do Projeto de Resolução em tela, encaminhado através do sistema E&L vê-se da análise de seu currículo pessoal existir em tese a comprovação de ser ele pessoa com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

Continuação do parecer ao Projeto de Resolução nº 17/2022

atuação no município através do exercício de sua profissão, bem como não ter registros de antecedentes criminais conforme atestado anexado ao Projeto.

Voto do Relator

Em face do exposto, voto pela aprovação do **Projeto de Resolução nº 17/2022**.


Guilherme de Lima Braga
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão Especial acataram, por unanimidade, o parecer do relator e exaram Parecer Favorável ao **Projeto de Resolução nº 17/2022**.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Matheus Utsch de Oliveira
Presidente

Frederico Henrique Cota Alves
Membro